

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

Contratação dos serviços de locação de impressora multifuncional (impressora, copiadora e scanner) tipo jato de tinta e laser destinado a instalação em todas as unidades administrativas e jurisdicionadas de todas as secretarias municipais, com o fornecimento de insumos (tinta, cartucho ou toner).

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é fundamentada pela necessidade da terceirização dos equipamentos e o fornecimento de insumos necessários à sua utilização (tinta, cartucho ou toner) de modo que possam atender a demanda de todas as secretarias municipais. Justifica-se pelo fato de os serviços de reprografia, impressão e digitalização de documentos serem necessários ao atendimento dos diversos setores desta Prefeitura no desempenho de suas atividades.

Desse modo, a presente contratação visa atender a demanda do município pelo período máximo de 90 dias a contar de sua contratação.

### 3. METAS FÍSICAS

3.1 O fornecimento dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço emitido por servidor devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal;

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Item	Descrição	Und	Quant.
01	<b>IMPRESSORA COLORIDA TIPO 03:</b> Impressora multifuncional colorida A4, Digitação e cópia, tintas pigmentadas para as cores, conexão USB e wi-fi, cabeça de impressão e cartucho de manutenção substituível pelo usuário, tela interativa <i>touchscreen</i> colorida LCD 2,7" (6,7cm) <b>Resolução de impressão:</b> 600 dpi x 1.200 dpi. <b>Velocidade de impressão:</b> Rascunho (Aprox.): Preto: 45 ppm. Cor: 25.0 ppm. ESAT/Simplex (Aprox.): Preto: 24.0 ipm. Cor: 15.5 ipm. ESAT/Duplex (Aprox.): Preto: 13.0 ipm. Cor: 10.0 ipm. FPOT Ready/Simplex (Aprox.) Preto: 7 seg. cor: 8 seg. <b>MODELO REF. GX6010</b>	UND	03



02	<p><b>IMPRESSORA LASER TIPO 01: Modelo:</b> Laser Jet pro M1132; <b>sistema operacional</b> Mac OS X v10.4, v10.5, v10.6 e mais recente, Conectividade porta USB 2.0 de alta velocidade, velocidade de impressão até 19 ppm para carta, e até 18 ppm para A4; resolução 600 pixels por polegada (ppi) para imagens complexas, 300 ppi para imagens e texto normais, 150 ppi para fotos; Ciclo de serviço imprime páginas tamanho carta em velocidades de até 19 páginas por minuto (ppm) e páginas tamanho A4 em velocidade de até 18 ppm, suporta impressão em frente-e-verso manual (duplex) Sim; <b>MODELO REF.HP1132</b></p>	UND	07
03	<p><b>IMPRESSORA LASER TIPO 02:</b> Multifuncional de médio porte; impressão frente e verso; tecnologia laser; alimentador automático; função scanner; imprime 33 páginas por minuto e foi projetada para imprimir até 50.000 páginas por mês; alta velocidade de impressão de até 33 ppm; resultados impressos de alta qualidade; multifuncional 4 em 1 (impressão, cópia, digitalização e fax) e a impressão duplex embutida; <b>MODELO REF. SAMSUNG M4070</b></p>	UND	04
04	<p>Impressora Colorida Tipo 01: Multifuncional tanque de tinta com wi-fi, <b>funções</b> jato de tinta, copiadora, scanner, conexão sem fio; Aprox. 8,8 ipm (imagens por minuto); <b>velocidade de impressão colorida (ESAT)</b> Aprox. 5,0 ipm (imagem por minuto); <b>velocidade de impressão</b> de fotografias Aprox. 60 seg (papel 10x15); Resolução de impressão color: até 4800 x 1200 dpi preto: até 600 x 600 dpi; <b>números de bicos ejetores</b> preto pigmento: 320/colorido: 1.152/total: 1.472, <b>impressão sem margens</b>, impressão sem bordas: A4, carta, 10x15 cm, 13x18cm, 20x25 cm, 13x13 cm (quadrado), Cartão de visitas; <b>Impressão Frente e Verso</b> Manual; <b>impressão direta em disco (DVD/CD)</b>. NÃO; ciclo mensal máx. NA; Volume de</p>	UND	17



	impressão recomendado por mês. ND; <b>MODELO REF.G3110</b>		
05	<p><b>Impressora Colorida TIPO 02:</b>                  Multifuncional com tanque de tinta, <b>Funções</b> Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner, Conexão sem fio, <b>Velocidade de Impressão preta (ESAT)</b>, Aprox. 13 ipm4 (imagens por minuto); <b>velocidade de impressão colorida (ESAT)</b> Aprox. 6,8 ipm4 (imagem por minuto)- cartucho opcional, <b>Velocidade de impressão de fotografias</b>24 aprox.37 seg (papel 10x15); <b>Resolução de impressão</b> Color: Até 4800x1200 dpi3, <b>Número de bicos ejetores</b> Preto pigmentado: 640/ colorido: 1.152/ total:1.792, <b>impressão sem margens</b>, impressão sem bordas9:A4, carta, 10x15 cm, 13x18 cm, 18x25 cm, 20x25 cm, quadrado (13x13 cm, 10x10 cm, 8,9x8,9 cm), Cartão de visitas; <b>impressão Frente e Verso</b> Auto-Papel comum – A4, A5, B5, Carta; <b>Impressão Direta em Disco (DVD/CD) NÃO</b>; <b>ciclo mensal máx.</b> Até 5.000 págs; <b>Volume de impressão recomendado por mês ND</b>; <b>MODELO REF. G6010</b></p>	UND	14

## 5. Da instalação dos equipamentos

5.1 Os equipamentos serão instalados estimativamente da seguinte forma:

Local	Quantidade
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	4
Secretaria Municipal de Finanças	3
Secretaria Municipal de Agricultura	1
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1
Secretaria Municipal de Assistência Social	7
Secretaria Municipal de Saúde	6
Secretaria Municipal de Educação	15
Gabinete do Prefeito	4



Secretaria Municipal de Infraestrutura	1
Secretaria Municipal de Tributação	1
Secretaria Municipal de Transporte	1
Secretaria Municipal de Cultura	1

## 6. Descrição dos Serviços

- 6.1 Deverá ser disponibilizado junto ao equipamento insumos (toners, cartuchos, etc.);
- 6.2 A disponibilização de equipamentos multifuncionais (impressão, cópia e digitalização), deverão ser novos ou seminovos, conforme características mínimas abaixo relacionadas;
- 6.3 As características aqui apresentadas visam demonstrar as funcionalidades mínimas desejadas;
- 6.4 A exigência de equipamentos novos e seminovos se aplica às reposições futuras, tal como substituição de equipamento removido para manutenção, excetuando-se o equipamento que retorne a contratante após manutenção externa;
- 6.5 Fazem parte do escopo da manutenção, todas e quaisquer reparações. É de responsabilidade da CONTRATADA a orientação e o treinamento dos usuários para a correta utilização dos equipamentos;
- 6.6 Faz parte do escopo dos serviços à realização de testes e eventuais adaptações necessárias para homologação das impressões dos sistemas corporativos da Prefeitura Municipal de Passa e Fica;
- 6.7 A voltagem elétrica utilizada na Prefeitura Municipal de Passa e Fica é de 220V;
- 6.8 A instalação dos equipamentos será designada após a emissão de Ordem de serviço devidamente assinada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, nestas estarão contidas informações como quantidade e endereço do local da instalação do equipamento.
- 6.9 A licitante vencedora deverá entregar os produtos especificados no item anterior de modo imediato a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma, inclusive deverá ser entregue no endereço especificado na Ordem de Fornecimento, a entrega ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Passa e Fica. O endereço estará especificado na Ordem de Fornecimento emitido por servidor competente por cada pasta;
- 6.10 A entrega dos produtos deverá obedecer às quantidades da Ordem de Fornecimento e também deverá ser obedecido o horário de entrega que se dará a partir das **08h (oito) horas da manhã até no máximo às 17h (dezessete)**

- horas de segunda a sexta**, após agendamento prévio por telefone, em conformidade com a Ordem de Compra devidamente assinada pelo responsável;
- 6.11 A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades, mediante requisição por escrito expedida pelo do setor requisitante;
- 6.12 Todas as despesas com a entrega dos produtos correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo, podendo ser reajustado de acordo com o Edital do Pregão Presencial;
- 6.13 Conforme a necessidade do item 6.10, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega dos produtos de modo imediato de modo imediato a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, após solicitação do responsável pelo setor;
- 6.14 O não cumprimento de item 6.10 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;
- 6.15 O fornecimento dos itens será atestado:
- 6.15.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o contrato, de acordo com a especificações constantes da proposta da empresa;
- 6.15.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;
- 6.16 A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores e deve estar acompanhado das respectiva nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.17 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 6.18 Todas as despesas referentes a prestação do serviço correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do presente contato, podendo solicitar reajuste a administração municipal de acordo com a legislação em vigor;
- 6.19 Os materiais a serem adquiridos deverão observar a estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos com outras especificações, capacidade, quantidades ou unidades previstas;
- 6.20 Juntamente com a entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer a orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

6.21 Para os itens que se fizerem necessários, estes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar data de aquisição pelo Município de Passa e Fica/RN contado a partir da emissão da Nota Fiscal, que deverá acompanhar a entrega do produto;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Compete à CONTRATANTE:

- 7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 7.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 7.1.3 Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
- 7.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 7.1.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Compete à CONTRATADA:

- 8.1.1 A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 8.1.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da Licitação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 8.1.3 Todos os produtos serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade;
- 8.1.4 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes neste edital;
- 8.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

## **9. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**

- 9.1 Identificado inconsistência na prestação do serviço, deverá a contratada adotar as providências necessárias, junto aos órgãos para que possa ser sanada a devida constatação;
- 9.2 A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas, contadas a partir da constatação com a constatação com a consequente notificação junto ao prestador de serviço.

9.3 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto;

9.4 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**Bianca da Silva Souza**

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

## **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

### **SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

#### **10-SAÚDE**

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### **2040-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO M. SAUDE**

15001002- Recursos não vinculados de impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS JURIDICA

#### **2048- PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

15001002-Recursos não vinculados de impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

#### **2053-Manutenção e Assistência de Media e Alta complexidade-MAC**

16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal- Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de saúde

3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURIDICA

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FME

F30

### **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### **02.013 UNIDADE ORÇAMENTARIA;**

**AÇÃO 2031**-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.M.ADM E PLAN;

ELEM. DE DESPESA/NATUREZA 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

FONTE DE RECURSO 150000000

### **SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **AÇÃO**

**2067** MANUT. DAS ATIV. DO PROGRMA PRIMEIRA, NATUREZA 3.3.90.39 FONTE 16600000

**2023** MANUT. DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS, NATUREZA 3.3.90.39 FONTE 15000000 E 16600000

**2024** MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL, NATUREZA 3.3.90.39  
FONTE 15000000

**2059** GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO, NATUREZA  
3.3.90.39 FONTE 1500000 E 1660000

**2072** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DPSSERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA,  
NATUREZA 3.3.90.39 FONTE 1500000 E 16600000

### **SEC. MUNICIPAL DE CULTURA**

#### **AÇÃO 2027**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE-SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,  
NATUREZA 3.3.90.39 FONTE 1500000

### **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**AÇÃO 2019** MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC. M OB/S.URBANO;  
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, NATUREZA 3.3.90.39; FONTE  
15000000  
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; NATUREZA 4.4.90.42

### **SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**

#### **UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.004,**

NATUREZA DE DESPESA-SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA FONTE  
15000000

### **SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

#### **UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.019**

#### **AÇÃO 2115**

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; NATUREZA 3.3.90.39 FONTE  
1500000

### **SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

#### **UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.021**

#### **AÇÃO 2197**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA  
JURIDICA; NATUREZA 3.3.90.39; FONTE 1500000

### **SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.020



**AÇÃO 2195;** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA;  
NATUREZA 3.3.90.39; FONTE 1500000

**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.008

**AÇÃO 2020**

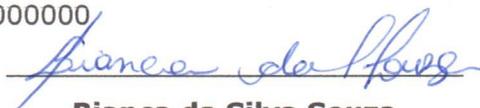
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; NATUREZA 3.3.90.39;  
FONTE 1500000

**GABINETE CIVIL**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.002

**AÇÃO-2002**

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; NATUREZA 3.3.90.39;  
FONTE DE RECURSO 15000000



**Bianca da Silva Souza**

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

**Passa e Fica/RN, em 26 de Julho de 2022.**